

PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

Origem:	Centro de Artes – Campus de Curitiba II/FAP
Para:	CEPE
Assunto:	Projeto Pedagógico do Curso de Dança – Licenciatura
Protocolo nº:	16.473.799-3

Identificação

Campus	Curitiba II/FAP
Centro de Área	Artes
Curso	Dança
Carga horária	3.358 horas – 4.030 h/a
Vagas/Turno	Matutino - 20 vagas
Integralização Mínima	4 anos
Regime de Oferta	Seriado anual com disciplinas semestrais
Licenciatura (X)	Bacharelado ()

1 – Histórico

Trata-se de pedido de novo Projeto Pedagógico do curso de Dança – Licenciatura do Campus de Curitiba II/FAP. O curso de dança foi constituído na perspectiva formativa de artista docente e portanto, oferece, atualmente, dupla habilitação Licenciatura e Bacharela concomitante, com um único PPC. O CEE determinou a separação das habilitações e rerepresentação de dois PPCs, um para licenciatura e outro para bacharelado.

Este parecer, que trata do PPC de licenciatura está em conformidade com o formulário da Prograd e portanto é composto pelos seguintes elementos: Legislação suporte atualizada; Justificativa; Concepção, finalidades e objetivos; Metodologia de Ensino e Aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Perfil Profissional; Estrutura Curricular; Ementário com referências básicas; Descrição de Pesquisa e Extensão; Corpo Docente; Infraestrutura.

Está instruído também dos seguintes regulamentos: Regulamento de Estágio Supervisionado; Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso e Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares.

Constam também no processo as atas do Colegiado de Curso e do Centro de Área.

2 – Análise

1 - Descrição do campo Pedagógico do curso: assume a abordagem de *práxis* educativa transformadora, com o objetivo de garantir a interdependência existente entre os processos de investigação, criação, ensino e aprendizagem para a construção do conhecimento.

2- No item Metodologia de Ensino e Aprendizagem, diz que as horas de prática como componente curricular, estão distribuídos nos 04 núcleos formativos conforme serão descritos no item "Estrutura e Organização do Curso." Porém, no item "Estrutura e Organização do Curso", apresenta apenas 3 eixos, como segue: "A estrutura do Curso possibilita a formação do artista-docente na indissociabilidade dos campos pedagógico, artístico e humanístico, estabelecendo interfaces entre as especificidades desses campos em uma matriz curricular estruturada nos seguintes eixos: 1) criação, investigação e ensino da dança; 2) estudos do corpo em movimento; 3) teorias, pedagógicas, humanas e artísticas do corpo e da dança. Estes eixos reafirmam o espaço artístico-pedagógico da dança nos diversos ambientes de ensino de arte e reforçam a concepção sistêmica na formação profissional do artista-docente pela prática da investigação artística e pedagógica articulada transversalmente nos eixos supracitados.

3- Descrição da Pesquisa e Extensão – Destaca que o curso tem uma concepção investigativa, bem como a participação em grupos de pesquisa e em Programas como o PIC e PIBID.

4- Com relação a extensão, apresenta uma carga horária de 442 h/a de curricularização, distribuída em parte das disciplinas, como atividades extensionistas curricularizadas está contemplado na carga horária do curso, permitindo o desenvolvimento de atividades semestrais sem demandar aumento de carga horária na matriz curricular. As propostas das atividades serão apresentadas e aprovadas no Colegiado do Curso junto com os planos de ensino. A conclusão do item reforça que "Os resultados da articulação entre ensino, pesquisa e extensão no curso são compartilhados em eventos, publicações científicas e na produção e mostras de trabalhos artísticos em níveisnacional e internacional". (p. 148).

5- No item Avaliação, acrescentar ao texto a proposta da universidade para o processo avaliativo dos cursos de graduação (regimento geral). Ao final do texto diz que: “Nas disciplinas com regulamento próprio a avaliação/nota obedecerá o disposto em regulamento, não havendo exame final.” Solicita-se nomear as disciplinas e anexar o regulamento.

6 - No item perfil do egresso, além do disposto pela LDB, também incluir o perfil do mercado de trabalho, para que estudantes e professores saibam, quais as atuais áreas de atuação do profissional.

7- As disciplinas pedagógicas cumprem a carga horária prevista na legislação e constam na Formação Geral, nos Estágios e no Trabalho de Conclusão do Curso.

8 - No item 4 (ESTRUTURA CURRICULAR – CURRÍCULO PLENO). Ao arredondar disciplina por disciplina por conta dos cálculos de hora-aula para hora relógio, as somatórias estão ficando superiores ao correto por conta dos arredondamentos nas casas decimais, que seria o calculado pela carga horária total (**4030 h/a e 3,358,33 h**). Fazendo isso disciplina por disciplina, essas pequenas diferenças acabam gerando uma diferença considerável no quadro 4. Essas diferenças podem ocorrer ou não, dependendo do quantitativo de horas da disciplina, e, nesse PPC, acaba ocorrendo pelas escolhas de arredondamento que foram feitas. Outro problema é que a carga horária de 200 horas relógio de Atividades Acadêmicas Complementares foi computada nas duas colunas como 200, independentemente de ser relógio ou hora-aula. Com esses apontamentos, de arredondamento e de não diferenciação das Atividades Acadêmicas Complementares, os totais das cargas horárias desse quadro não estão corretos ao somarmos. **Sugestão para solução nesse item: que se trabalhe em todo o documento somente com carga horária hora-aula, em concordância com a primeira página do projeto, que também totaliza o curso em hora-aula, sempre totalizando 4030 horas-aulas.** O total em horas relógio pode ser apresentado baseado apenas no também total em horas-aula, e pode ser feito somente no item 1.1 (inserindo uma coluna com esse total para que fique claro ao leitor, mas somente o total geral e não por disciplina), o que resolveria os problemas mencionados nesse item do parecer.

9- No item 5, DISTRIBUIÇÃO ANUAL/SEMESTRAL DAS DISCIPLINAS, no 7º e 8º períodos, o que representam as cargas horárias nomeadas como (* mais orientação)? Solicita-se que os nomes sejam os mesmos que o quadro anterior para que o leitor possa confrontar os dados.

10- No item 5, as disciplinas optativas precisam ser definidas em quais períodos deverão ser ofertadas e cursadas pelos acadêmicos, com as respectivas cargas horárias, para o cumprimento no previsto no item 4 que totaliza 544 h/a de disciplinas optativas. O curso deve inserir nesse item nomes genéricos do tipo “Optativa I”, “Optativa II”, até completar o total de optativas que o estudante deve cursar. Esse total precisa ser claro no documento. Antes das matrículas dos estudantes em cada período, o colegiado deverá definir quais das disciplinas optativas dispostas no rol já elencado no PPC serão ofertadas.

11- O documento usa as nomenclaturas períodos e semestres. Sugere-se usar as mesmas/padronizar, sendo essa condizente com os documentos da Unespar. A disciplina optativa Semiótica da Dança aparece em dois quadros, nas folhas 109 e 143 dos carimbos. Fazer uma conferência geral do rol de disciplinas optativas. Para além de quadros, apareça uma relação somente com os nomes das disciplinas optativas, para ficar claro ao leitor acerca do rol e totais de optativas. Apenas no formato de quadros, essa visualização fica dificultada. Afinal, qual o total de disciplinas optativas disponibilizadas?

12- As Atividades Integradas, aparecem com a redação “Atividades Integrados” em outro momento, são definidas como de cunho extensionista e curricularizada. Nesse sentido, sugere-se que as mesmas não apareçam nos itens 4 e 5 já que, como bem justificado, essas cargas horárias foram introduzidas em disciplinas, o que torna incoerente e em duplicidade serem apresentadas em um quadro onde também as disciplinas estão.

13 - Com relação a Deliberação CEE-PR n. 02/2015 que estabelece normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, são apresentadas duas disciplinas optativas, cada uma delas com 34 h/a, no entanto, não apresenta a discussão dos direitos humanos de forma horizontal e perpassando

o PPC. Sugere-se que o curso apresente e faça uma articulação com o Centro de Educação em Direitos Humanos da Unespar e seus núcleos.

14- Com relação a Deliberação CEE-PR n. 04/2013 que estabelece normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino no Paraná, observa-se que a mesma, assim como os direitos humanos, deve ser tratada de forma horizontal no PPC. Por exemplo fazer menção a Comissão Permanente de Educação e Gestão Ambiental, nomeado por meio da Portaria nº. 335/2019 – Reitoria/Unespar, bem como a Política Ambiental aprovada pela Resolução nº. 003/2018 – COU/Unespar.

15 – Apresenta em cumprimento da legislação, a disciplina de Libras no 1º semestre, com carga horária de 34 h/a.

3 – Conclusão

Em face do apresentado, somos de parecer pela devolução do processo para que sejam atendidos os itens 5, 6, 8, 9,10,11, 12, 13 e 14. Para que o mesmo seja objeto de deliberação na sessão do CEPE do dia 15 de abril, solicitamos o retorno do mesmo até o dia 13 de abril.
É o parecer.

Paranavaí, 06 de abril de 2019

Antonio Marcos Dorigão
Ericson Raine Prust
Jackelyne Corrêa Veneza;
Jorge Leandro Delconte Ferreira
Maria Simone Jacomini Novak